Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto
Protocolo Geral -07-Jul-2016-16:21-026334-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM 89/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso projeto de lei, visando aprovação de credito Especial, por Superávit Financeiro, no orçamento geral do Município de Pato Branco no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

O valor acima citado é referente ao Superávit Financeiro da Fonte 499 - Gestão do SUS e da Fonte 347 – Fundo Nacional Bloco de Investimento MORUMBI para a Secretaria Municipal de Saúde e Fonte 820 – Convenio Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco para a Secretaria de Ciência, tecnologia e Inovação.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em **Regime de Urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 118/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	39.966,04
0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	450.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	39.966,04
2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	450.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
3.3.90.14 – 499	Diarias – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.541,63
4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	5.424,41
	Sub-Total	**39.966,04**

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	
2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

3.3.90.30 – 820	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 – 820	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52 – 820	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Sub-Total	**450.000,00**

Total	**489.966,04**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
499 - Gestão do SUS	**34.541,63**
347 - FNSBLINV MORUMBI	**5.424,41**
820 – Convenio Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	**450.000,00**

Total	**489.966,04**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA / CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 118/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 118/2016,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro, no exercício de 2016, no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais, e quatro centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

- **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.0043.2.114 – Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's - Unidades Básicas
- 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil - Fonte 499
- 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 499
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 499
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte 347

- **17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
- 17.05 – DEPARTAMENTO DE INCUBADORA
- 04.573.0025.2.234 – Fomentar incubadoras de empresas e base tecnológica e turismo tecnológico
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 820

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	14	00	00	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	3	90	30	00	00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

							material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	**3**	**90**	**39**	**00**	**00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4	**4**	**90**	**51**	**00**	**00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4	**4**	**90**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
> *II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art.167** – São vedados:*
> ***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, como pode ser observado nos relatórios anexo, relacionado as seguintes Fontes:**

499 – Gestão do SUS
347 – FNSBLINV Morumbi
820 – Convênio Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 14 de julho de 2016 2016.

Bárbara Santos Klein
Assistente em Gestão III
CRC-PR Nº 064892/O-1

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Meses 1-7 de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 499 - Gestão do SUS

RECEITAS			DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITA PATRIMONIAL	1.581,26			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.265,00	7.846,26		
Totais		7.846,26	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-
			Restos a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
		-		-
Saldo Anterior(Contábil)		34.541,63	Saldo Atual	42.387,89
Total		42.387,89	Total	42.387,89
Saldo Financeiro Anterior		34.541,63	Saldo Financeiro Atual	42.387,89
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte	-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Meses 1-7 de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 347 - FNSBLINV MORUMBI

RECEITAS			DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Liquida	
RECEITA PATRIMONIAL	183,55	183,55		
Totais		183,55	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-	-	Contas a Pagar	-
			Restos a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
		-		-
Saldo Anterior(Contábil)		5.424,41	Saldo Atual	5.607,96
Total		5.607,96	Total	5.607,96
Saldo Financeiro Anterior		5.424,41	Saldo Financeiro Atual	5.607,96
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte	-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Meses 1-7 de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 820 - Conv.Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco

RECEITAS			DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITA PATRIMONIAL	31.078,38	31.078,38		
Totais		31.078,38	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-
			Restos a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
		-		-
Saldo Anterior(Contábil)		919.373,50	Saldo Atual	950.451,88
Total		950.451,88	Total	950.451,88
Saldo Financeiro Anterior		919.373,50	Saldo Financeiro Atual	1.231.463,15
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte	-281.011,27

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 118/2016

Através da Mensagem nº 89/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 118/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por superávit financeiro no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais, e quatro centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo para manutenção das atividades de assistência a saúde, e para fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, comprovado através do Relatório de Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, estando apta a seguir seu tramite normal.

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 02 de agosto de 2016.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PDT
Presidente

Clovis Gresele – PSC
Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12 Visto

PROJETO DE LEI Nº 118/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	39.966,04
0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	450.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	39.966,04
2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	450.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
3.3.90.14 – 499	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.541,63
4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	5.424,41
	Subtotal	**39.966,04**

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	
3.3.90.30 – 820	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 – 820	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52 – 820	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Subtotal	**450.000,00**

Total	**489.966,04**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
499 - Gestão do SUS	**34.541,63**
347 - FNSBLINV MORUMBI	**5.424,41**
820 – Convenio Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	**450.000,00**

Total	**489.966,04**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6698 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.842, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	39.966,04
0028	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	450.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	39.966,04
2.234	Fomentar Incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	450.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
3.3.90.14 – 499	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.541,63
4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	5.424,41
	Sub-Total	39.966,04

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0026	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	
3.3.90.30 – 820	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 – 820	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52 – 820	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Sub-Total	450.000,00

Total	489.966,04

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499 - Gestão do SUS	34.541,63
347 - FNSBLINV MORUMBI	5.424,41
820 – Convenio implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	450.000,00
Total	489.966,04

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.989, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.842, de 12 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	39.966,04
0028	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	450.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	39.966,04
2.234	Fomentar Incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	450.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
3.3.90.14 – 499	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.541,63
4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	5.424,41
	Sub-Total	39.966,04

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0026	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	
2.234	Fomentar Incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	
3.3.90.30 – 820	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 – 820	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52 – 820	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Sub-Total	450.000,00

Total	489.966,04

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499 - Gestão do SUS	34.541,63
347 - FNSBLINV MORUMBI	5.424,41
820 – Convenio implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	450.000,00
Total	489.966,04

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1168

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.842, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	39.966,04
0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	450.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	39.966,04
2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	450.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

	Código	Especificação	Valor R$
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10	Saúde	
	10.122	Administração Geral	
	10.122.0043	Manutenção da Saúde	
	2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
	3.3.90.14 – 499	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
	3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.541,63
	4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	5.424,41
		Sub-Total	39.966,04

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	
2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	
3.3.90.30 – 820	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 – 820	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52 – 820	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Sub-Total	450.000,00

Total	489.966,04

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499–Gestão do SUS	34.541,63
347–FNSBLINV MORUMBI	5.424,41
820 – Convenio Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	450.000,00

Total	489.966,04

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 15/08/2016.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://amsop.dioems.com.br

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1168

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 16 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.989, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.842, de 12 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	39.966,04
0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	450.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	39.966,04
2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	450.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

	Código	Especificação	Valor R$
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10	Saúde	
	10.122	Administração Geral	
	10.122.0043	Manutenção da Saúde	
	2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
	3.3.90.14 – 499	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
	3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.541,63
	4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	5.424,41
		Sub-Total	39.966,04

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA	
04	Administração	
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
04.573.0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	
2.234	Fomentar incubadoras de empresas e Base Tecnológica e Turismo tecnológico	
3.3.90.30 – 820	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 – 820	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52 – 820	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Sub-Total	450.000,00

Total	489.966,04

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499–Gestão do SUS	34.541,63
347–FNSBLINV MORUMBI	5.424,41
820 – Convenio Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	450.000,00
Total	489.966,04

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Publicado em _____/_____/_____. Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "8" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Ca320021

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 118/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 89/2016

RECEBIDA EM: 7 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 489.966,04 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) e dá outras providências.
(O valor acima citado é referente ao Superávit Financeiro da Fonte 499 - Gestão do SUS e da Fonte 347 – Fundo Nacional Bloco de Investimento MORUMBI para a Secretaria Municipal de Saúde e Fonte 820 – Convenio Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco para a Secretaria de Ciência, tecnologia e Inovação)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de julho de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de agosto de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 8 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 10 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.
* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 348, de 10 de agosto de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4842, de 12 de agosto de 2016 - Decreto nº 7989, de 12 de agosto de 2016**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6698 de 13 e 14 de agosto de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1168 de 15 de agosto de 2016.